CARTA CONTRATO Nº 031/2025

CARTA CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO VOLTADA ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO, DA EXECUÇÃO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES, ALÉM DO SUPORTE NA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, FISCAL E DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AO FNDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI, entre e o município de Miguel Leão – Piauí e a ANNALIS NOGUEIRA DA CRUZ – CPF nº 038.169.333-35.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, CPF nº 708.807.433-87, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANNALIS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF Nº 038.169.333-35**, com domicílio na Rua Leonildes Alves, nº 2609, Bairro Itararé, Teresina - PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 034/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 023/2025, para SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO VOLTADA ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO, DA EXECUÇÃO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES, ALÉM DO SUPORTE NA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, FISCAL E DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AO FNDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos da Assistência Social, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO VOLTADA ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO, DA EXECUÇÃO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES, ALÉM DO SUPORTE NA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, FISCAL E DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AO FNDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI	MÊS	10	3.000,00	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará por 10 meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 06 de março de 2025.

_____

Município de Miguel Leão

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

ANNALIS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF Nº 038.169.333-35

CONTRATADA